Projeto de Lei nº 029
De 12 de dezembro de 2013.

"Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.283 de 28 de dezembro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.283 de 28 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – nos temos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1064, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 16 % (dezesseis por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
12 de dezembro de 2013.

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
02
Lindóia - SP

Ofício nº. 216/2013 – GP-

Lindóia, 19 de dezembro de 2013.

Protocolo Nº 494/2013
Data: 19/12/2013 - Hora: 17:57:31
Remetente: Luiz Carlos Scarpioni Zambolim

Senhor Presidente.

Desta feita servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência que o Executivo Municipal de Lindóia, usando de suas atribuições, entendeu viável a retirada do Projeto de Lei de nº 029, de 12/12/13, que altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.283 de 28/12/12, e por esta razão solicita dessa Casa Legislativa a sua devolução na íntegra do indigitado Projeto de Lei.

Outrossim, informamos que com a retirada do aludido Projeto de Lei não despirá a Administração Municipal da necessidade objeto, posto que, ao ser substituído por outro, neste haverá um maior aclaramento na matéria a ser examinada pelo Legislativo, cujas especificações serão abordadas na mensagem própria.

Aguardando as providências de Vossa Excelência para o atendimento desta solicitação de retirada do aludido Projeto de Lei, ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e aos demais Membros que compõem essa Casa de Lei, os nossos protestos de estima e consideração.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal de Lindóia

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARTUR DEL RIO CONDOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LINDÓIA –SP-.